



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.580 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos e celebrar convênio em forma de incentivo para a retomada das atividades hospitalares à Entidade que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a título de Contribuição, à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, em forma de incentivo para a retomada imediata das atividades hospitalares.

Art. 2º - As transferências de recursos financeiros correrão por conta do orçamento vigente por meio da dotação orçamentária nº 02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.50.41.00 – Contribuições – Ficha 660 – Fonte de Recurso 102 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a contribuição, prevista no artigo primeiro, condicionada à formalização de Convênio que estabelecerá as obrigações entre as partes.

Art. 4º - Ficam desde já autorizadas as suplementações necessárias até o valor total do repasse, com anulação na dotação orçamentária 02.04.06.27.812.0027.1023.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha 326 - Fonte de Recurso 124 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem a Assistência Social.

Art. 5º - A abertura dos créditos será feita por Decreto do Executivo, em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de agosto de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal